

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Parecer n.º 185/2020.**

**Assunto:** Projeto de Lei n° 074, de 21 de setembro de 2020.

**Interessado:** Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

**Assinado por:** Francis Maris Cruz.

### **I – DO RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei n° 074, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.

Este é o Relatório.

### **II – DO VOTO DO RELATOR**

Trata-se do Projeto de Lei n° 074, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Francis Maris Cruz  
Assessor Técnico  
Comissão de Economia, Finanças e Planejamento

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

**III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública,**

1

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

receita pública, inclusive os assuntos de  
competência de outras comissões;  
(...)

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Memorando 29.477/2020.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 6.136.076,68 (seis milhões e cento e trinta e seis mil e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), a ser coberto mediante o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, parágrafo Iº inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial tem por objetivo efetuar o pagamento de parte da folha de pessoal, referente ao mês de setembro do ano de 2020, da Prefeitura Municipal de Cáceres, em razão do crédito a favor do Município da quarta parcela do repasse da União, consoante à Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 - valor de livre gasto - no importe de R.\$ 6.130.462,99 (seis milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) creditado na data de 1/09/2020.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 173/2020, no Artigo 5º Inciso II, e Resolução Normativa 04/2020-TCE/MT, a equipe técnica e de assessoramento verificou a necessidade de encaminhamento do Projeto de Lei em tela, a fim de alinhar as ações a serem desenvolvidas com as regras de contabilização, devidamente prevista em legislação municipal, para dar respaldo a despesas com recursos oriundos da União, para enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) na economia e, por conseguinte, nos cofres públicos municipais pela perda de arrecadação própria.

Por fim, rememoramos que o atual cenário pandêmico, para inclusão no orçamento vigente de 2020, de despesas em programa específico ao enfrentamento da Covid-19, o Executivo Municipal necessita de autorização legislativa no tocante ao PL nº 074/2020, por se tratar de

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

salários, inerentes à parte a folha de pagamento do mês de setembro/2020, dos servidores públicos municipais.

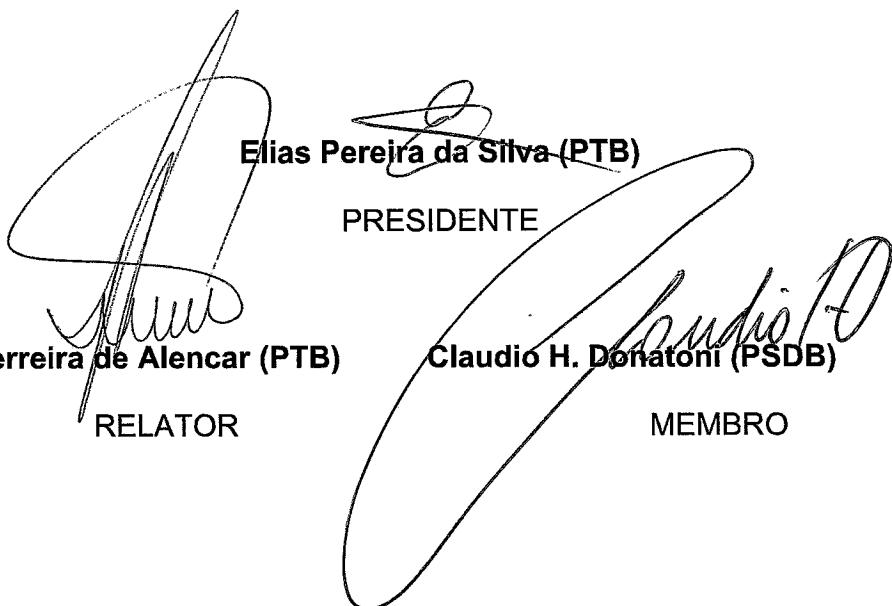
Assim, este relator baseando-se nos fundamentos acima citados, **Alvasir Ferreira de Alencar (PTB)**, vota pela aprovação do Projeto de Lei n° 074, de 21 de setembro de 2020.

**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei n° 074, de 21 de setembro de 2020.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2020.



**Elias Pereira da Silva (PTB)**  
PRESIDENTE

**Alvasir Ferreira de Alencar (PTB)**  
RELATOR

**Claudio H. Donatoni (PSDB)**  
MEMBRO